



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4060, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 221.300,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.300,00:

I – Suplementar, no recurso 0020 – MDE – R\$ 221.300,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(799) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 50.300,00

(803) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

09.03.12.365.0105.2.123 – MAN., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUN.

(1038) 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 151.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No inciso I do artigo anterior, no recurso 0020 – MDE – 221.300,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.014 – ENS. FUND. 40% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(610) 3.1.90.11 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 221.300,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

24/06/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal